PORTARIA Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do Município, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino) e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE do Estado da Bahia, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 160/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Paramirim, de forma mais específica a Meta 19, gestão democrática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017, que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Paramirim, ao Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, que será composto pelas seguintes representações:

I. **Dirigente Municipal de Educação:**

• Domingos Belarmino da Silva

II. **Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**

• Madalena Silva Correia (articuladora do programa)
• Renata da Silva Ramos
• Gonçalo Antônio dos Santos Júnior
• Milleani Nazareth Morais de Oliveira
• Valdenice Batista Magalhães Cardoso

III. **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

• Tereza Cristina Nascimento dos Reis

Art. 2º. São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o Processo de (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (Re) Elaboração do PPP;

III. Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV. Disponibilizar materiais de estudo;

V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;

VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Domingos Belarmino da Silva
Secretário Municipal de Educação